



PREFEITURA DE TENENTE PORTELA - RS

Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000 - Fone: (55) 3551-3400

REGISTRO Nº	101
LIVRO	Decreto
Nº	07
FLS	57
TEN. PORTELA	06/04/2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 101, DE 06 de ABRIL DE 2020.

Determina a suspensão de todos os contratos de estágios vigentes, pelo prazo de 30 dias, e dá outras providências.

CLAIRTON CARBONI, Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, no uso de suas atribuições que lhe confere os art. 70, incisos VI e VII a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a situação de calamidade pública em face da epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronovírus) e a necessidade de adoção de medidas administrativas emergências para enfretamento e prevenção ao contágio;

Considerando as disposições do Decreto Municipal n. 94, de 01 de abril de 2020, e especialmente as disposições do Capítulo I, art. 2º a 7º, referentes a Administração Pública Municipal, que suspendeu o expediente externo das repartições públicas municipais, com exceção do serviços públicos essenciais e o art. 19 do mesmo diploma legal que suspendeu as aulas em toda a rede municipal, incluindo as atividades das Escolas de Educação Infantil (creches e pré-escolas), ambos até dia 30 de abril de 2020, bem como regulamentou medidas administrativas para redução do fluxo de pessoas nas repartições públicas, com vistas a redução dos riscos de contágio pelo Covid-19, e neste cenário o desenvolvimento das atividades de estágio restam inviabilizadas;

Considerando que é dever do Poder Público zelar pela saúde de todos os cidadãos, de modo que não se faz razoável determinar aos estagiários que permaneçam nas repartições municipais desenvolvendo as atividades de estágio e expostos aos riscos de contágio;

Considerando que o estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho (§ 2º do artigo 1º da Lei 11.788/08), não faria igualmente sentido a manutenção de contratos quando há escassez de serviços e



PREFEITURA DE TENENTE PORTELA - RS

Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000 - Fone: (55) 3551-3400

de trabalho, bem como pelo fato de que os próprios supervisores (retratados nos artigos 3º, § 1º e 9º, III da Lei em comento), estão imbuídos de missões estratégicas para inibir os efeitos dessa nefasta crise, o que, por si só, reduz a capacidade e mobilidade, dos aludidos, em cumprir com a missão, junto aos acadêmicos, que lhes fora concebida;

DECRETA:

Art. 1º A suspensão de todos os contratos de estágio da Administração Pública Municipal pelo prazo de 30(trinta) dias, incluindo-se aqueles cedidos a outros órgãos públicos, suspendendo-se o pagamento da bolsa-auxílio pelo mesmo período.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Do Prefeito Municipal de Tenente Portela, aos 06 de abril de 2020.


CLAIRTON CARBONI,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Em 06 de abril de 2020.

daiais
Adriane Cristina Schossler Morais,
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

CERTIDÃO

Certifico que o presente Decreto
Nº 101 esteve afixado
no átrio da Prefeitura Municipal, a partir do
Dia 06/04/20 pelo prazo legal de 10 dias.
Ten. Portela, 06 de 04 de 20 20
Funcionário Responsável *[Handwritten Signature]*